IV Congresso Nacional de Direito e Fraternidade

I CONGRESSO DO IDF

Dra. Olga Maria Boschi Aguiar de Oliveira

Palestra: A Fraternidade e os Direitos Sociais

A Fraternidade e os Direitos Sociais

- Os Direitos Sociais surgiram principalmente por conta do tratamento desumano vivido pelos trabalhadores europeus no início da Revolução Industrial.
- Tal situação levou diversos países a positivar em suas Constituições o reconhecimento de tais Direitos.
- A Constituição Política dos Estados Unidos Mexicanos de 1917, foi a primeira Constituição moderna a reconhecer e garantir os Direitos Sociais, atribuindo aos direitos trabalhistas a qualidade de direitos fundamentais juntamente com as liberdades individuais e os direitos políticos.

A Fraternidade e os Direitos Sociais

- A Constituição Mexicana de 1917 também foi a primeira a proibir a equiparação do trabalho como uma mercadoria; estabeleceu o princípio da igualdade substancial de posição jurídica entre trabalhadores e empresários na relação contratual; criou a responsabilidade dos empregadores por acidentes de trabalho e, estimulou de maneira geral, as bases para a construção do moderno Estado Social de Direito.
- A Declaração dos Direitos do Povo Trabalhador e Explorado de 1918 da República Soviética Russa e a Constituição Alemã de 1919 (Constituição de Weimar), igualmente exerceram influência sobre a evolução dos Direitos Sociais.

A Fraternidade e os Direitos Sociais

- A Constituição de Weimar representa o auge da crise do Estado Liberal e a ascensão do Estado Social do século XX.
- A Constituições acima referidas passaram a representar o marco do Constitucionalismo Social que consagrou os Direitos Sociais de 2ª dimensão - relativos às relações de produção e de trabalho, à educação, à cultura, à previdência -, e reorganizou o Estado em função da Sociedade e não apenas do indivíduo.

A Fraternidade e os Direitos Sociais

- Convém lembrar que a Organização Internacional do Trabalho (OIT), fundada em 1919 foi criada com o objetivo de promover a Justiça Social, o acesso ao trabalho decente e produtivo, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade.
- Após os efeitos sem precedentes da 1ª e da 2ª Guerras Mundiais, onde a dignidade da pessoa humana havia sido desvalorizada diante dos interesses políticos e econômicos das grandes potenciais, foi necessário a retomada da valorização dos Direitos Humanos na organização social dos Estados.

A Fraternidade e os Direitos Sociais

- Assim, tivemos primeiramente a **Declaração de Filadélfia da OIT de 1944**, que reafirmou os seus fins e objetivos, bem como seus princípios fundamentais, e a **Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948**, que proclama e tutela os Direitos Humanos e, estabelece que a base dos Direitos Sociais está vinculada ao princípio da dignidade da pessoa humana e, ao respeito em relação as outras pessoas com espírito de Fraternidade.
- Após o término da 2ª Guerra Mundial e com o advento da Declaração Universal dos Direitos Humanos, várias Constituições começaram a incluir em seus textos os Direitos Sociais.

A Fraternidade e os Direitos Sociais

- A implementação dos Direitos Sociais em toda a sua amplitude é indispensável para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todas e todos os membros da comunidade.
- O exercício pleno dos Direitos Sociais é fundamental tanto para a estabilidade da sociedade civil, como para legitimar suas instituições, e para mostrar a necessidade de políticas públicas de inclusão, sejam elas políticas, civis e sociais.
- As políticas sociais, por exemplo, não devem ser vistas como atos de caridade pública.

A Fraternidade e os Direitos Sociais

- Ao contrário, são instrumentos necessários para promover a autonomia individual, o senso de comunidade e uma plena cidadania, para que os Direitos Sociais possam ser efetivamente usufruídos.
- Destaco o valor-princípio da fraternidade – como uma nova possibilidade, uma alternativa relacional e jurídica que pode favorecer o exercício dos Direitos Sociais e em consequência a realização de uma plena cidadania.
- Explico que a categoria valor da fraternidade é compreendia, primeiramente a partir de uma dimensão relacional, ou seja, como um bem relacional, onde a fraternidade deve ser reconhecida e vivenciada por todos os membros de uma comunidade.

A Fraternidade e os Direitos Sociais

- Por outro lado, a fraternidade em sua dimensão jurídica é reconhecida como um princípio constitucional que começou a ser inserido a partir do Constitucionalismo moderno nas primeiras Constituições ocidentais.
- Se afirma que o valor-princípio da fraternidade a partir de uma dimensão relacional e jurídica, deve ser vivenciado com responsabilidade, um dever do cidadão para com outro cidadão, do cidadão para com a comunidade e com a participação do Estado.

A Fraternidade e os Direitos Sociais

- Ou seja, um compromisso de todos os seres humanos e, de instituições públicas e privadas, que atuam em uma sociedade livre e plural para com o alargamento e concretização da liberdade e da igualdade – ainda não plenamente realizadas.
- Assim, a importância do reconhecimento do valor-princípio da fraternidade em sua dimensão relacional e jurídica é fundamental, para que a totalidade dos Direitos Sociais possam ser concretamente exercidos por todas e todos os cidadãos, em respeito a sua dignidade humana.

A Fraternidade e os Direitos Sociais

- **O que é necessário então**? Que as pessoas se reconheçam a si próprias e ao outro como irmão, como membros da mesma família humana, não apenas aquela consanguínea, mas da família humana, da qual todas e todos nós fazemos parte.
- É essencial que o valor-princípio da fraternidade seja vivenciado pelos membros da comunidade como uma atitude de inclusão do outro, assim como pelo Estado, por meio de suas políticas públicas.
- Sem a recepção do valor-princípio da fraternidade, persistirão as desigualdades, as discriminações e a exclusão social.

A Fraternidade e os Direitos Sociais

- **Mahatma Gandhi**:
- A verdade é o fim e o amor é o seu caminho.
- O oposto da violência é o amor. Essa é a única maneira de construir uma sociedade capaz de defender a verdade, capaz de pensar e agir de acordo com este princípio, se movendo no seu dia a dia pelo caminho da **caridade, da igualdade, da fraternidade e da justiça**.

- Muito obrigada!